

Boletim de Serviço

nº 158 de 17 de novembro de 2022

HU-UFSC

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

IVETE IOSHIKO MASUKAWA

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

TATIANA BEZ BATTI TITERICZ

Gerente de Atenção à Saúde em Exercício

MARIA LUIZA BAZZO

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria-SEI nº 221/2022/SUPERINTENDÊNCIA/HU-UFSC, de 03 de novembro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria-SEI Nº 136, de 11/08/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1371, de 12/08/2022, e considerando o processo 23820.010930/2022-37 e o Projeto do Plano Diretor Estratégico do HU-UFSC (PDE);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de Gestão de Altas (EGA), no âmbito do HU-UFSC/Ebserh, vinculado à Unidade de Regulação Assistencial (URA/STCOR), que atuará no formato de comissão permanente, com o objetivo de:

I - Operacionalizar a alta hospitalar segura de pacientes com necessidades de continuidade de cuidados;

II - Facilitar a abordagem dos serviços e das equipes multiprofissionais do HU na atenção aos usuários com necessidades de continuidade de cuidados;

III - Aprimorar a articulação com a rede setorial e intersetorial relacionada à continuidade de cuidados;

IV - Promover e conscientizar a equipe assistencial quanto a desospitalização no exercício da alta hospitalar segura;

V - Identificar lacunas nos fluxos internos de assistência que prologam a internação de pacientes e informar às instâncias de gestão para promover ou aprofundar discussões e a resolução do problema.

Art. 2º O EGA será composto pelos seguintes integrantes:

I - Enfermeiro (a): Apoana Câmara Rapozo, SIAPE 137***** (Coordenadora)

II - Assistente Social (a): Francielle Lopes Alves, SIAPE 151*****

III - Médico (a): Elaine Cristina Caon de Souza Bulsing, SIAPE 227*****

Parágrafo único: A composição mínima do EGA será de 1 (um) Enfermeiro(a), 1 (um) Assistente Social e 1(um) Médico(a).

Art. 3º Os integrantes do EGA terão as seguintes cargas horárias dedicadas às atividades do Escritório:

I - Enfermeiro (a) e Assistente Social: carga horária integral

II - Médico (a): 20 horas semanais

Art. 4º O EGA poderá convidar representantes das diferentes gerências da instituição, bem como de órgãos e entidades, públicas e privadas, e especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária e relevante ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º O EGA deverá elaborar seu regimento interno disciplinando seu funcionamento e submeter a aprovação das chefias da Unidade de Regulação Assistencial, Setor de Contratualização e Regulação e Colegiado Executivo em até 30 dias a partir da data da vigência desta portaria.

Art. 6º A participação no EGA não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor em 01 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU UFSC
Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022

Unidade de Compras e Licitações

Portaria-SEI nº232/2022/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 11 de Novembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições econforme Processo-SEI nº 23820.010696/2022-48.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento, visando a aquisição de Alvenaria, Sinalização, Barras de Apoio - PNE e Marcenaria, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Samuel Souza de Araújo - Matrícula/SIAPE: 118***** - Coordenador da EPC;

Nicole Esposto Biondo - Matrícula/SIAPE: 166***** - Integrante da EPC;

Daniela Quadros - Matrícula/SIAPE: 116***** - Integrante da ETS e

Clarissa Coutinho Rosa - Matrícula/SIAPE: 316***** - Responsável Administrativo - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços e apresentar informações pertinentes à pesquisa por meio de relatório.

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE/ 2022), ficam estabelecidas como atribuições da Equipe de Planejamento:

- realização de estudos preliminares;
- realização de gerenciamento e riscos;
- elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Nélio Francisco Schmitt
Superintendente Substº do HU-UFSC/ EBSEH
Portaria Fixa Portaria-SEI/EBSEH nº 222 de 04/11/2022

Portaria-SEI nº233/2022/UCL/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de novembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme Processo-SEI nº 23820.013613/2022-72

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR equipe de planejamento, visando a aquisição de materiais de uso contínuo do Laboratório de Análises Clínicas, para o Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina (HU/UFSC), em cumprimento ao disposto no art. 40º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

Samuel Souza de Araújo - Matrícula/SIAPE: 118**** - Coordenador da EPC;

Nicole Esposto Biondo - Matrícula/SIAPE: 166**** - Integrante da EPC;

Alexsandro Rafael Beseke - Matrícula/SIAPE: 144**** - Integrante da ETS e

Kátia Simon - Matrícula/SIAPE: 208**** - Responsável Administrativo - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços e apresentar informações pertinentes à pesquisa por meio de relatório.

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE/ 2022), ficam estabelecidas como atribuições da Equipe de Planejamento:

- realização de estudos preliminares;
- realização de gerenciamento e riscos;
- elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU UFSC
Portaria-SEI/EBSERH n.º 136, de 11/08/2022

Divisão de Gestão de Pessoas

Processo nº 23820.010716/2022-81

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 59, de 10 de novembro de 2022

A Gerente de Assistência à Saúde Substituta, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 44, de 20 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 132, de 23 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23820.010716/2022-81, ante as razões apresentadas no Ofício - SEI 186 (SEI nº 25531433), de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Tatiana Bez Batti Titericz
Gerente de Assistência à Saúde Substituta
Portaria-SEI/EBSERH nº 118, DE 05/10/2022

Processo nº 23820.009629/2022-81

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 60, de 16 de novembro de 2022

O Gerente Administrativo, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 37, de 30 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 122, de 02 de setembro de 2022, referente ao Processo nº 23820.009629/2022-81, ante as razões apresentadas no Despacho - SEI UCA/DGC/GAS/HU-UFSC (SEI nº 25607056), de 12 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Gerente Administrativo em Exercício

Portaria-SEI nº 123/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 10/10/2022

Unidade de Administração de Pessoal

Portaria-SEI nº 109, de 30 de setembro de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022 no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015. Atendendo-se a Norma Operacional nº 7 de 15/12/15, no seu Art. 2º § 3º, que dispõe do regime de sobreaviso, que dá a competência à Superintendência do Hospital Universitário instituir regulamentação interna especificando as áreas assistenciais e administrativas do HUF que poderão adotar escalas de sobreaviso devendo encaminhar previamente, a cada semestre, à Diretoria de Gestão de Pessoas - Coordenadoria de Planejamento de Pessoal/Sede, para análise, aprovação e publicação em Boletim de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a escala de Sobreaviso para cobertura na Unidade desta Filial, recomendando observar as disposições da Norma Operacional nº07/2015, na seguinte unidade do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Tiago:

1. Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial - Otorrinolaringologia.

Art. 2º A adesão à escala de sobreaviso se dará por meio de Termo de Consentimento, que deverá ser anexado nos processos de Sobreaviso, assinados pelos empregados.

Art.3º A escala de sobreaviso poderá ser em plantões de 06 ou 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo de deslocamento após o acionamento do sobreaviso será de até 60 minutos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Moral
Superintendente
Portaria-SEI nº 136/2022/EBSERH

Portaria-SEI nº 131/2022/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 20 de outubro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022 no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015. Atendendo-se a Norma Operacional nº 7 de 15/12/15, no seu Art. 2º § 3º, que dispõe do regime de sobreaviso, que dá a competência à Superintendência do Hospital Universitário instituir regulamentação interna especificando as áreas assistenciais e administrativas do HUF que poderão adotar escalas de sobreaviso devendo encaminhar previamente, a cada semestre, à Diretoria de Gestão de Pessoas - Coordenadoria de Planejamento de Pessoal/Sede, para análise, aprovação e publicação em Boletim de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a escala de Sobreaviso para cobertura na Unidade desta Filial, recomendando observar as disposições da Norma Operacional nº07/2015, na seguinte unidade do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Tiago:

1. Unidade de Especialidades Clínicas - Neurologia Clínica

Art. 2º A adesão à escala de sobreaviso se dará por meio de Termo de Consentimento, que deverá ser anexado nos processos de Sobreaviso, assinados pelos empregados.

Art.3º A escala de sobreaviso poderá ser em plantões de 06 ou 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo de deslocamento após o acionamento do sobreaviso será de até 60 minutos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Ivete Ioshiko Masukawa
Superintendente do HU-UFSC
Portaria-SEI/EBSERH nº 136, de 11/08/2022